

- Proc.: 36.934/2011

**LEI Nº 4.055**  
**De 20 de dezembro de 2011**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2012, no valor de R\$ 321.217.300,00 (trezentos e vinte e um milhões, duzentos e dezessete mil e trezentos reais).

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso III da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2012 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 321.217.300,00 , (trezentos e vinte e um milhões, duzentos e dezessete mil e trezentos reais) neste total já computados os recursos próprios do Órgão da Administração Indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes no anexo 2 da Lei nº 4.320/64, atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 01 de 20/06/2011, com o seguinte desdobramento:

**Receitas do Órgão da Administração Direta**

<b>2.1.0 - Receitas Correntes</b>	<b>R\$ 280.578.280,00</b>
2.1.1 - Receita Tributária	R\$ 89.084.700,00
2.1.2 - Receitas de Contribuições	R\$ 4.170.000,00
2.1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 4.870.000,00
2.1.7 - Transferências Correntes	R\$ 159.841.880,00
2.1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 22.611.700,00
<b>2.9.0 - Deduções de Receitas</b>	<b>R\$ - 23.668.280,00</b>
<b>2.2.0 - Receitas de Capital</b>	<b>R\$ 27.590.000,00</b>
2.2.1 - Operações de Crédito	R\$ 18.900.000,00
2.2.2 - Alienação de Bens Imóveis	R\$ 300.000,00
2.2.4 - Transferências de Capital	R\$ 8.310.000,00
2.2.5 - Outras Receitas de Capital	R\$ 80.000,00

**Total da Receita Administração Direta** **R\$ 284.500.000,00**

**Receitas do Órgão da Administração Indireta**

<b>3.1 - Receitas Correntes</b>	<b>R\$ 36.269.300,00</b>
3.1.1 - Receita Tributária	R\$ 7.860.000,00
3.1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 150.000,00
3.1.6 - Receita Serviços	R\$ 26.469.900,00
3.1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 1.789.400,00
<b>3.2.0 - Receita de Capital</b>	<b>R\$ 448.000,00</b>
3.2.4 - Transferências de Capital	R\$ 448.000,00
<b>Total da Receita da Administração Indireta</b>	<b>R\$ 36.717.300,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$ 321.217.300,00</b>

**Art. 3º** As despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional – programática e natureza econômica, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes do anexo 5 da Lei nº 4.320, atualizadas através das Portarias nº 42 de 14/04/99 e 163 de 04/05/01, distribuídas da seguinte maneira:

**I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>01 - Legislativa</b>	<b>R\$ 8.000.000,00</b>
<b>02 - Executivo</b>	
02 - Judiciária	R\$ 5.434.550,00
04 - Administração	R\$ 34.046.800,00
06 - Segurança Pública	R\$ 4.329.400,00
08 - Assistência Social	R\$ 12.431.100,00
09 - Previdência Social	R\$ 2.379.300,00
10 - Saúde	R\$ 55.103.800,00
12 - Educação	R\$ 68.562.080,00
13 - Cultura	R\$ 3.907.800,00
14 - Direitos da Cidadania	R\$ 680.700,00
15 - Urbanismo	R\$ 48.403.900,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 759.000,00
20 - Agricultura	R\$ 4.019.400,00
23 - Comércio e Serviços / Turismo	R\$ 10.928.000,00
24 - Comunicações	R\$ 1.592.400,00
26 - Transporte	R\$ 10.158.000,00
27 - Desporto / Lazer	R\$ 4.550.700,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 4.644.070,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 4.569.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 284.500.000,00</b>

### **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

17 – Saneamento	R\$	36.121.607,00
28 – Encargos Especiais	R\$	233.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	362.693,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>36.717.300,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$</b>	<b>321.217.300,00</b>

### **II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:**

#### **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

3.0 – Despesas Correntes	R\$	234.151.730,00
4.0 – Despesas de Capital	R\$	45.779.270,00
9.0 – Reserva de Contingência	R\$	4.569.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>284.500.000,00</b>

#### **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

3.0 – Despesas Correntes	R\$	32.773.593,00
4.0 – Despesas de Capital	R\$	3.581.014,00
9.0 – Reserva de Contingência	R\$	362.693,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>36.717.300,00</b>

<b>TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	<b>R\$</b>	<b>321.217.300,00</b>
---------------------------------------------------	------------	-----------------------

### **III - POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PODER , LEGISLATIVO, EXECUTIVO E AUTARQUIA.**

#### **01- Legislativo**

1 - Câmara Municipal	R\$	8.000.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>8.000.000,00</b>

#### **02 - Executivo**

10.000 – Prefeito	R\$	1.351.700,00
11.000 – Gabinete do Prefeito	R\$	23.762.500,00
12.000 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	R\$	10.928.800,00
13.000 – Secretaria da Administração	R\$	6.960.200,00
14.000 – Secretaria de Agropecuária e Abastecimento	R\$	4.019.400,00
15.000 – Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania	R\$	5.595.750,00
16.000 – Secretaria de Cultura e Eventos	R\$	3.907.800,00
17.000 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$	5.682.700,00
18.000 – Secretaria da Educação	R\$	68.562.080,00
19.000 – Secretaria de Esportes e Lazer	R\$	4.550.700,00
20.000 – Secretaria de Governo	R\$	656.000,00
21.000 – Secretaria de Infra-Estrutura	R\$	15.802.900,00
22.000 – Secretaria de Planejamento e Finanças	R\$	12.630.600,00
23.000 – Secretaria de Recursos Humanos	R\$	9.492.200,00
24.000 – Secretaria de Saúde	R\$	55.103.800,00

25.000 – Secretaria de Segurança Pública	R\$	4.243.400,00
26.000 – Secretaria de Turismo	R\$	5.245.300,00
27.000 – Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	R\$	17.905.400,00
28.000 – Secretaria de Comunicação	R\$	1.592.400,00
29.000 – Secretaria de Transportes e Trânsito	R\$	10.158.000,00
30.000 – Encargos Gerais do Município	R\$	8.348.370,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>276.500.000,00</b>

### **03 – SAAE-SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**

40– Administração do SAAE e Diretorias	R\$	36.717.300,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>36.717.300,00</b>

**TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO** **R\$ 321.217.300,00**

**Art. 4º** Os Programas de Governo priorizados na **Lei nº 4.008 de 28/06/2011** (LDO) estão contemplados no Anexo 7 – Programa de Trabalho por Projeto e Atividade, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I-** Realizar operações de crédito por Antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor;

**II-** Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

**III-** Abrir créditos suplementares, até os limites estabelecidos nos incisos III e IV do artigo 10 da **Lei nº 4.008 de 28/06/2011, publicada em 02/07/11;**

**IV-** Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita, comprometer os resultados previstos, através de critérios a serem estabelecidos por Decreto Municipal, nos termos da Lei Complementar 101/00;

**“V- Suplementar automaticamente a dotação orçamentária inicialmente prevista para a Câmara Municipal da Estância de Atibaia, constante na Lei Orçamentária Anual- LOA, nos termos do inciso II do Artigo 29-A da Constituição Federal, assim que for conhecida a efetiva receita tributária e as transferências previstas no § 5º do art. 158 e 159, referente ao exercício anterior, para que façam as adequações necessárias em seu orçamento”.**

**Parágrafo Único.** Os créditos suplementares abertos de acordo com o inciso IV, do artigo 10, da **Lei nº 4.008 de 28/06/2011**, das despesas para transferências não compulsórias do Estado e da União, através de convênios e recursos vinculados, que vierem a ser repassados durante a execução, poderão ser criadas as rubricas orçamentárias próprias, bem como, suas fontes de recursos.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções, bem como, repassar recursos financeiros à instituições privadas sem fins lucrativos, mediante convênio, ajuste ou congêneres, em conformidades com os artigos 4º, I, "f", e 26 da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 7º** As ações priorizadas no Orçamento Participativo, decididas em assembleias populares regionais, de acordo com **art. 21 da Lei 4.008 de 28/06/2011**, ficam contemplados no Anexo VII, que faz parte integrante desta Lei.

**Parágrafo Único.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar as rubricas orçamentárias próprias para as ações do Orçamento Participativo, através de crédito adicional sem alteração de valor da verba específica destinada para o exercício, nos moldes do mencionado Anexo.

**Art. 8º** Os programas e projetos contidos na proposta orçamentária do Município, relativos à Execução do OCA – Orçamento da Criança e do Adolescente, ficam contemplados no Anexo VIII, que também faz parte integrante desta Lei.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

**Art. 10** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO  
"JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 20 de dezembro de 2011.**

**- José Bernardo Denig -  
PREFEITO MUNICIPAL**

**- Roberto Rolli -  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Wilson de Paula Filho -  
SECRETÁRIO DE GOVERNO**